

e) WHATEVERSOFT — Centro de Investigação e Desenvolvimento de Software, S. A.:

| Conta | Denominação | Activo | Passivo |
|--------|---------------------------------------|-----------|-----------|
| 11 | Caixa | 27 | |
| 12105 | Banco Comercial Português | 227 602 | |
| 12106 | Banco Espírito Santo | 308 634 | |
| 21 | Clientes | 621 887 | |
| 2211 | Fornecedores nacionais | | — 41 106 |
| 2212 | Fornecedores intracomunitários | | — 37 077 |
| 24113 | Retenções efect. p/ terceiros | 461 | |
| 24114 | Imposto estimado receber/pagar | | — 28 595 |
| 2421 | Ret. trabalho dependente | | — 22 774 |
| 243 | IVA | | — 89 258 |
| 245 | Contribuições Segurança Social | | — 26 096 |
| 26201 | Rem. a pagar — órgãos sociais | | — 27 955 |
| 26202 | Rem. a pagar — pessoal | | — 39 517 |
| 26208 | Outras ope. — pessoal | 1 220 | |
| 268 | Devedores e credores diversos | 431 | |
| 271 | Acréscimos de proveitos | 33 953 | |
| 2721 | Seguros | 7 697 | |
| 2722 | Outros custos a diferir | 322 | |
| 2723 | CD negócio | 100 485 | |
| 2725 | Custos serviços | 142 | |
| 272907 | Economato | 1 180 | |
| 2732 | Remunerações liquidar | | — 196 785 |
| 2733 | AC negócio | | — 24 145 |
| 2734 | Outros custos a crescer | | — 4 642 |
| 274 | Proveitos diferidos | | — 240 871 |
| 276 | Activos e passivos de imposto | 1 219 | |
| 3212 | Software | 2 769 | |
| 39 | Provs. deprec. existências | | — 2 769 |
| 426 | Equipamento administrativo | 148 229 | |
| 432 | Desp. investig. desenvolvimento | 118 407 | |
| 48 | Amortizações acumuladas | | — 190 755 |
| | | 1 574 665 | — 972 345 |
| | | | 602 320 |

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.

2010783921

PARTISAGRES, SGPS, S. A.

Anúncio n.º 7899-JM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 754; identificação de pessoa colectiva n.º 505444780; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 34/041228.

Certifico que foi registado o reforço do capital de 6 500 000 euros para 7 500 000 euros tendo o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7 500 000 euros e divide-se em 1 500 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma.

Relatório de verificação das entradas em espécie (artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais)

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à entrega por:

Fundação Oriente, com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, Lisboa, pessoa colectiva n.º 502008229, de créditos no valor de 844 950 euros, para realização de 168 990 acções por si subscritas no capital da sociedade PARTISAGRES, SGPS, S. A., com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob a matrícula n.º 10 754, pessoa colectiva n.º 505444780;

Euresa Holding, S. A., com sede na Avenida de Victor Hugo, 7, Luxemburgo, pessoa colectiva n.º 980240379, de créditos no valor de

22 150 euros, para a realização de 4430 acções por si subscritas no capital da sociedade PARTISAGRES, SGPS, S. A., com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob a matrícula n.º 10 754, pessoa colectiva n.º 505444780;

MACIF — Mutuelle Assurance des Commerçants et Industriels de France et des Cadres et Salariés de L'Industrie et du Commerce, com sede na Rue Pied de Fond, 2 e 4, França, pessoa colectiva n.º 980240395, de crédito no valor de 41 000 euros, para a realização de 8200 acções por si subscritas no capital da sociedade PARTISAGRES, SGPS, S. A., com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob a matrícula n.º 10 754, pessoa colectiva n.º 505444780;

Mutuelle Assurance des Instituteurs de France, também designada abreviadamente por «MAIF» com sede na Avenue Salvador Allende, 200, França, pessoa colectiva n.º 980240387, de créditos no valor de 41 000 euros, para a realização de 8200 acções por si subscritas no capital da sociedade PARTISAGRES, SGPS, S. A., com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob a matrícula n.º 10 754, pessoa colectiva n.º 505444780;

P & V Assurances, com sede na Rue Royal, 151, Bélgica, pessoa colectiva n.º 980240360, de créditos no valor de 41 000 euros, para a realização de 8200 acções por si subscritas no capital da sociedade PARTISAGRES, SGPS, S. A., com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob a matrícula n.º 10 754, pessoa colectiva n.º 505444780;

Compagnia Assicuratrice Unipol, S. p. A., com sede na Via Stalingrado, 45, Itália, pessoa colectiva n.º 980240352, de créditos no valor de 9900 euros, para realização de 1980 acções por si subscritas no capital da sociedade PARTISAGRES, SGPS, S. A., com sede na Rua do Salitre, 66 e 68, registada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa, sob a matrícula n.º 10 754, pessoa colectiva n.º 505444780.

2 — A entrada em espécie consiste na entrega dos créditos que a seguir se descrevem e que constam do balancete em 31 de Julho de 2004:

| Accionistas/subscritores | Conta | Prestações suplementares | Conta | Suprimentos | Total |
|--------------------------|--------|--------------------------|--------|-------------|--------------|
| Fundação Oriente | 531001 | 140 627,87 | 252101 | 704 322,13 | 844 950,00 |
| Euresa Holding | 531002 | 11 010,10 | 254102 | 11 139,90 | 22 150,00 |
| P & V Assurances | 531003 | 20 344,84 | 254105 | 20 655,16 | 41 000,00 |
| UNIPOL | 531004 | 9 900,00 | | | 9 900,00 |
| MAIF | 531005 | 20 344,84 | 254104 | 20 655,16 | 41 000,00 |
| MACIF | 531006 | 20 344,84 | 254107 | 20 655,16 | 41 000,00 |
| <i>Total</i> | | 222 572,49 | | 777 427,51 | 1 000 000,00 |

3 — Os créditos foram por mim avaliados em 1 000 000 de euros, pelos seus valores contabilísticos, conforme consta dos registos contabilísticos referidos à data de 31 de Julho de 2004 e são provenientes de entradas em dinheiro.

Responsabilidades

4 — É da minha responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização pretendida.

Âmbito

5 — O meu trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria 841, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas aos accionistas que efectuaram tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

- A verificação da existência dos créditos;
- A verificação da titularidade dos referidos créditos e da existência de eventuais ónus ou encargos;
- A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- A avaliação dos bens.

6 — Entendo que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaro que os valores encontrados atingem o valor nominal das acções atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas.

Lisboa, 29 de Setembro de 2004. — *Paula Alexandra dos Santos Barros Simões*, ROC n.º 1060

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Graça Bicho Martins*.

2007297469

PASSAVIA LIMITED — SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 7899-JN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 14 344/050630; identificação de pessoa colectiva n.º 980318327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/050630.

Certifico que foi constituída a representação permanente em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1 — Apresentação n.º 44/050630 — Representação permanente Passavia Limited.

Sede: Omirou, 51, Aglantzia, P. C. 2121, Nicosia, Chipre.

Objecto: Comércio geral a nível internacional, incluindo a apresentação, o *marketing* e a distribuição de todo o tipo de bens, produtos e serviços em qualquer parte do mundo e de acordo com estas condições, consoante a sociedade entenda ser um benefício, e os demais constantes do documentos depositado na pasta da sociedade.

Capital: Cy Pds 200 000 (duzentas mil libras do Chipre).

Sucursal:

Firma: Passavia Limited — Sucursal em Portugal.

Sede: Lisboa, Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 19, 18.º, freguesia de Campolide.

Objecto: Publicação e edição de revistas e jornais, publicidade e comercialização de imprensa.

Capital social: 5000 euros.

Representante designado: Eleni Markaki, residente em 12 K. Melodou Street, Atenas 11471, Grécia.

Lei das Sociedades, cap. 113, sociedade privada limitada por acções

Estatutos da Passavia Limited

1 — As disposições contidas na parte 1 do Quadro A no primeiro livro da Lei das Sociedades, cap. 113 (este quadro é doravante designado por Quadro A) devem ser aplicadas a esta sociedade, salvo aquelas que são excluídas ou alteradas pelas presentes, ou as que são incompatíveis com as disposições dos presentes estatutos. As disposições da parte 1 do Quadro A, n.ºs 11, 24, 53, 58, 60, 77, 79, 88 (a), 89, 90, 91, 92, 98 e 113 não são aplicáveis, salvo nos termos acima mencionados e além das outras disposições da parte 1 da Table A as seguintes disposições devem constituir os estatutos desta sociedade.

2 — A sociedade é uma sociedade de direito privado e consequentemente:

a) O direito de transmissão de acções é restringido nos termos aqui e adiante prescritos;

b) O número de sócios da sociedade (exclusivo a pessoas que trabalham na sociedade e a pessoas que tendo sido, no passado, trabalhadoras da sociedade tenham continuado a ser sócias da sociedade após a terminação do trabalho) é limitado a 50. Sempre que duas ou mais pessoas sejam titulares, em conjunto, de uma ou mais acções da sociedade, eles devem, para os efeitos destes estatutos, ser tratados como um só sócio;

c) Qualquer convite ao público para a subscrição de acções ou obrigações da sociedade é proibido.

3 — Qualquer sucursal, ou estabelecimento, para a qual existe uma expressa ou uma implícita autorização conferida pelo memorando de constituição da sociedade ou por estes estatutos, pode ser constituída através dos seus administradores, nesse momento ou nos momentos que julgarem convenientes, e, mais ainda, ser deixada em suspenso pelos administradores, independentemente dessa sucursal, ou estabelecimento ter sido constituída ou não, se os administradores entenderem não iniciar ou não prosseguir com essa sucursal ou estabelecimento.

4 — A sociedade tem uma principal e primordial preferência sobre todas as acções e capitais (quer presentemente pagáveis ou não) realizados ou pagáveis num momento definido de acordo com essa acção, e a sociedade tem igualmente uma principal e primordial preferência sobre todas as acções registadas em nome de uma pessoa singular para todas as quantias monetárias que sejam imediatamente pagáveis por ela ou pelo seu património à sociedade, mas os administradores não podem, em qualquer momento, declarar que qualquer acção pode ser na sua totalidade ou em parte isenta da aplicação das disposições destes estatutos. A preferência sobre as acções da sociedade, deve abranger todos os dividendos pagáveis.

5 — Todas as acções adicionais, aprovadas para serem emitidas, devem ser oferecidas aos sócios na proporção do número de acções por eles detidas e, essa oferta deve ser feita por comunicação, fixando-se o número de acções que serão distribuídas a cada sócio e limitando o período de tempo em que, se a oferta não for aceite, se deve entender como tendo sido recusada e depois de que período de tempo, ou ao receber a declaração do sócio a quem foi efectuada a referida comunicação, na qual ele recusa aceitar as acções oferecidas, os administradores podem distribuir ou de outra forma dispor